



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**LEI Nº 3.027/2021**

*Revoga expressamente a Lei Municipal nº 3.013, de 09 de junho de 2021, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar doação de bem imóvel do Município ao Governo do Estado da Bahia e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar doação de bem imóvel pertencente ao Município de Juazeiro-BA, localizado no Bairro Centenário, com área total de 0,1494 ha e perímetro de 162,37 m, ao Governo do Estado da Bahia, para que seja construída a futura instalação da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM.

**§ 1º.** O imóvel a ser doado ao Governo do Estado da Bahia tem as seguintes dimensões e confrontantes, consoante Memorial Descritivo:

I - o perímetro do imóvel de que trata o art. 1º, *caput*, acha-se georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no marco denominado M-1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, Este (X) 335.736,63 m e Norte (Y) 8.958.218,18 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com Rua Eliete Costa, com azimute de 110°44'05" e distância de 52,12 m; segue até o marco M-2 de coordenada Norte (Y) 8.958.199,73 m, Este (X) 335.785,37 m; daí, confrontando com Igreja Batista Missionária Central, com azimute de 198°18'30" e distância de 28,86 m; segue até o marco M-3 de coordenada Norte (Y) 8.958.172,34 m, Este (X) 335.776,31 m; daí, confrontando com Rua Terezinha Dantas, com azimute de 289°42'37" e distância de 9,30 m; segue até o marco M-4 de coordenada Norte (Y) 8.958.175,48 m, Este (X) 335.767,55 m; daí, confrontando com Rua Terezinha Dantas, com azimute de 264°18'33" e distância de 26,53 m; seguindo até o marco M-5 de coordenada Norte (Y) 8.958.172,85 m, Este (X) 335.741,15 m; e finalmente do marco M-5 até o marco M-1 (início da descrição), confrontando com Rua Américo Tanury, com azimute de 354°18'33" e distância de 45,56 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

**§ 2º.** O anexo memorial descritivo e o croqui da área a ser doada fazem parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 2º.** A presente doação é livre de qualquer cláusula ou condição, sendo celebrada sob a condição expressa de que o imóvel reverter-se-á ao patrimônio municipal, no caso de o início das obras de fundação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contando-se a partir da publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, estas serão incorporadas ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 4º.** A escritura de doação deverá conter os encargos desta Lei.

**Art. 5º.** Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.013, de 09 de junho de 2021.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, em  
26 de agosto de 2021.

**SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS**  
Prefeita Municipal

**THIAGO FRANCO CORDEIRO**  
Procurador-Geral do Município